



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

EMENTA: Cria a estrutura organizacional mínima para o funcionamento da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, até a aprovação de seu estatuto.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE, nomeado pela Portaria nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 subsequente, como representante *pro tempore* máximo da Administração Superior desta Universidade, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Nº 13.651, de 11 de abril de 2018, que cria a UFAPE por desmembramento da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, atribuindo, em seu Art. 19, a administração superior a ser exercida pelo Reitor, substituído em suas ausências pelo Vice-Reitor (§2º), e pelo Conselho Universitário, que terá sua composição e competências previstas em estatuto (§3º);

Considerando a necessidade urgente de cadastro da UFAPE no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG);

Considerando a necessidade de estrutura organizacional mínima da UFAPE, necessária para iniciar seu funcionamento, até a aprovação de seu estatuto e de suas normas regimentais na integralização de sua implantação, resolve:

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do Conselho Superior *Pro Tempore*, em reunião datada de 20/02/2020, que, por unanimidade, aprovou o regulamento referente aos procedimentos iniciais para instauração do processo Estatuinte da UFAPE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a estrutura organizacional inicial para funcionamento da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns-PE, em 21 de janeiro de 2020.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO  
PRESIDENTE

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE).

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL MÍNIMA PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, ATÉ A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO**

**Art. 1º** Fica criada a estrutura organizacional inicial para funcionamento da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE.

**Art. 2º** A estrutura organizacional mínima se manterá até a aprovação do Estatuto da UFAPE e compõe-se de:

### **I - Administração Superior:**

- a) Conselho Superior
- b) Reitoria e Vice-Reitoria:

#### **1. Secretaria da Reitoria**

#### **2. Biblioteca**

#### **3. Seção de Tecnologia da Informação**

#### **4. Diretoria Administrativa**

- 4.1 Secretaria da Diretoria Administrativa
- 4.2 Setores Administrativos
  - 4.2.1 Seção de Gestão de Pessoas, Assistência e Promoção à Saúde e SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens)
  - 4.2.2 Seção de Gestão de Transporte
  - 4.2.3 Seção de Gestão de Contratos, Compras e Licitações
  - 4.2.4 Seção de Gestão Patrimonial e Almoxarifado

#### **5. Coordenação Geral dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação**

- 5.1 Coordenação do Curso de Bacharelado em Agronomia
  - 5.1.1 Colegiado de Coordenação Didática do Curso
- 5.2 Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação
  - 5.2.1 Colegiado de Coordenação Didática do Curso
- 5.3 Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos
  - 5.3.1 Colegiado de Coordenação Didática do Curso
- 5.4 Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras
  - 5.4.1 Colegiado de Coordenação Didática do Curso
- 5.5 Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária
  - 5.5.1 Colegiado de Coordenação Didática do Curso
- 5.6 Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia
  - 5.6.1 Colegiado de Coordenação Didática do Curso

5.7 Coordenação do Curso de Bacharelado em Zootecnia

5.7.1 Colegiado de Coordenação Didática do Curso

5.8 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens

5.8.1 Colegiado de Coordenação Didática do Curso

5.9 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Agrícola

5.9.1 Colegiado de Coordenação Didática do Curso

5.10 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sanidade e Reprodução de Ruminantes

5.10.1 Colegiado de Coordenação Didática do Curso

§1º. A atribuição, competências e subdivisões detalhadas de cada órgão da Universidade, bem como a inclusão, exclusão ou revisão de suas nomenclaturas e siglas, serão estabelecidas no Regimento Geral da UFAPE.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns-PE, em 21 de janeiro de 2020.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO  
PRESIDENTE